

**PORTARIA Nº2371/2017 - CGD** - O SINDICANTE CARLOS AUGUSTO SILVA LIMA – MAJ QOPM, DA CÉLULA DE SINDICÂNCIA MILITAR-CESIM, POR DELEGAÇÃO DO EXMº CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA RESPONDENDO, de acordo com a Portaria nº 1068/2012-CGD, publicada no Diário Oficial nº 234 de 11/12/2012; CONSIDERANDO os fatos contidos no SPU nº 173054625, que versam sobre denúncias em desfavor do militar estadual ST PM JOSÉ LAUDENI COSTA ARAÚJO, de que estaria ausente do trabalho desde o dia 28/04/2017, configurando a “AUSÊNCIA” no dia 30/04/2017; CONSIDERANDO que o citado graduado foi localizado no dia 04/05/2017 pelo 1º Ten PM Vandson Campos Silva, MF: 308.510-1-3, supostamente “embriagado”, em um estabelecimento comercial, Bar do Valmir, situado na Av. Cônego Eduardo Araripe, Centro, Pacajus-CE, razão pela qual, foi recolhido transitoriamente por um período de cinco dias, a contar do dia 04/05/2017, na sede do Núcleo da 2ª Companhia do 15º BPM, por determinação do MAJOR QOPM Antônio Gesivando de Melo Andrade; CONSIDERANDO que tais atitudes, prima facie, ferem valores militares estaduais, determinantes da moral militar estadual, previstos no Art. 7º, IV, V, VI e IX, e violam os deveres consubstanciados no Art. 8º, V, VI, VIII, XIII, XV, XVIII, XXXVI, caracterizando, a princípio, transgressões disciplinares, de acordo com o Art. 11, § 1º, c/c Art. 12, § 1º, I e II, c/c Art. 13, § 1º, XXXII, XLI e XLIII, § 2º, LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003. RESOLVE: I) BAIXAR a presente portaria de instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, com o fim de apurar a responsabilidade administrativa do militar estadual ST PM JOSÉ LAUDENI COSTA ARAÚJO, MF:038.680-1-X, da 2ª CIA/15º BPM; II) CIENTIFICAR o acusado e/ou seu(s) Defensor(es) de que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art. 4º, § 2º do decreto nº 30716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07/02/2012. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 28 de novembro de 2017.

Carlos Augusto Silva Lima – MAJ QOPM  
SINDICANTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2373/2017 – CGD** - O SINDICANTE, INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL JOSÉ KÍLDARE MATOS DANTAS, no uso de suas atribuições legais, por ato de designação do EXMO. SR. CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO – RESPONDENDO, de acordo com a Portaria nº 1833/2017-CGD-CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 30 de Junho de 2017, tendo como seu substituto nestes autos o IPC Liuz Luzeli Pinheiro Junior, matrícula funcional nº 167703-1-0, nos termos da Comunicação Interna nº 2021/2017-CODIC/CGD; CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do SPU nº167294202; CONSIDERANDO o teor do ofício nº 1221/2016-GDGPC, do Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil, enviando a relação nominal dos policiais civis que teriam aderido ao movimento de paralisação, referente ao dia 28 de outubro de 2016, contrariando ordem judicial que decretou a ilegalidade da greve; CONSIDERANDO que foi comunicado à adesão dos Policiais Civis CLEYTON GOMES DE PAULA, ANA GISELLE PARENTE REBOUÇAS, FRANCISCO ROBERTO MAGALHAES MARQUES e FABRÍCIO FRANCO PONTE à paralisação das atividades, referente ao dia 28 de outubro de 2016; CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE), em decisão do desembargador Luiz Evaldo Gonçalves Leite, decretou no dia 27/09/2016 a ilegalidade da greve dos policiais civis, afirmando que “o direito de greve aos servidores públicos fica relativizado em relação àqueles que prestam serviço relacionados à segurança pública”; CONSIDERANDO que, em sede de investigação preliminar, foi apurada a prática, em tese, de transgressão disciplinar por parte dos Policiais Civis Cleyton Gomes de Paula, Ana Giselle Parente Rebouças, Francisco Roberto Magalhães Marques e Fabrício Franco Ponte, por terem supostamente participado do movimento grevista da Polícia Civil, descumprindo a determinação do Tribunal de Justiça do Ceará; CONSIDERANDO que a conduta acima, em tese, constitui violação dos deveres previstos no Art. 100, incisos: I, III e XII, e transgressão disciplinar prevista no Art. 103, “b”, incisos: IV, IX, XII, XXVIII, XXXIII e LXII, da Lei Estadual nº 12.124 – Estatuto da Polícia Civil de Carreira, de 06 de julho de 1993; CONSIDERANDO o despacho do Exmo. Sr. Controlador Geral de Disciplina – Respondendo, determinando a adoção de medidas pertinentes quanto a instauração da presente sindicância. RESOLVE: I) Determinar a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, em desfavor dos Escrivães de Polícia Civil CLEYTON GOMES DE PAULA, matrícula: 135.495-1-6 e ANA GISELLE PARENTE REBOUÇAS, matrícula 300.659-1-3, e dos Inspectores de Polícia Civil FRANCISCO ROBERTO MAGALHÃES MARQUES, matrícula 404.848-1-1 e FABRÍCIO FRANCO PONTE, matrícula 404.772-1-7, para apurar os fatos em toda a sua extensão administrativa; II) Ficar cientificados os acusados e/ou Defensor(es) de que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o Art. 4º, §1º, do Anexo Único do Decreto nº 30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07.02.2012. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza 28 de novembro de 2017.

Bel. José Kildare Matos Dantas  
SINDICANTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CGD Nº2375/2017** - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (RESPONDENDO), no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, II, XVI, c/c Art.21, IV da Lei Complementar Nº98, de 13 de junho de 2011, modificada pela Lei Complementar Nº104, de 06 de dezembro de 2011 e pela Lei Complementar 106, de 28 de dezembro de 2011, RESOLVE DESIGNAR o servidor abaixo nominado para exercer suas atividades no Grupo Tático de Atividade Correicional – GTAC/CGD, a partir de 01 de dezembro de 2017. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 29 de novembro de 2017.

Rodrigo Bona Carneiro  
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, RESPONDENDO

#### ANEXO ÚNICO

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Francisco Simão Tomaz	ST PM	110.016-10

#### PODER LEGISLATIVO

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

#### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1725/2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE constituir os membros natos, para compor o Conselho de Altos Estudos e Assuntos Estratégicos da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – CAEAE, na forma do art. 3º inciso I, alínea “a” e “b” e § 2º, da Resolução nº 557, de 13 de setembro de 2007, conforme relação abaixo: .

CONSELHO DE ALTOS ESTUDOS		
PRESIDENTE	Deputado Tin Gomes	Deputado Julinho
MEMBRO	Deputado Bruno Pedrosa	Deputado Walter Cavalcante
MEMBRO	Deputada Dra. Silvana	Deputado Daniel Oliveira
MEMBRO	Deputado Leonardo Pinheiro	Deputado Jeová Mota
MEMBRO	Deputado Rachel Marques	Deputado Dr. Santana
MEMBRO	Deputada Mirian Sobreira	Deputado Gony Arruda
MEMBRO	Deputado Evandro Leitão	Deputado Elmano Freitas

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, 30 de novembro de 2017.

Deputado José Albuquerque  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, VI da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1995 (Regimento Interno) e tendo em vista o que consta do Processo nº 10171/2015. RESOLVE APOSENTAR, a partir de 23.10.2015, EMÍLIA PIMENTEL MADEIRA BARROS, servidora do Quadro II - Poder Legislativo, matrícula nº 000542, ocupante do cargo/função de Analista Legislativo - Farmacêutico, NSP 16, com fulcro no art. 3º, incisos I, II, III, da Emenda Constitucional Federal nº 47 de 5 de julho de 2005, com proventos mensais assim discriminados:

